



RESOLUÇÃO CG/IC – N° 005/2016

**Normas internas para realização das disciplinas de estágio supervisionado (MC018, MC019 e MC020)**

A Comissão de Ensino de Graduação do Instituto de Computação da Universidade Estadual de Campinas, em reunião realizada em 19/12/2016, estabeleceu as seguintes normas internas para a realização das disciplinas de estágio (MC018, MC019 e MC020).

1. Apenas alunos com estágios na área de Computação válidos no SAE no momento da solicitação de matrícula, seja no Período Regular de Matrícula ou no Período de Alteração de Matrícula, conforme Calendário da DAC, poderão cursar tais disciplinas.
2. Somente uma disciplina de estágio poderá ser cursada por semestre.
3. Antes de efetuar a matrícula, o aluno deverá preencher o formulário de inscrição disponível no site do Instituto de Computação. Este formulário, devidamente assinado, deve ser entregue na Secretaria de Graduação do Instituto de Computação, junto com uma cópia do Termo de Compromisso firmado entre a empresa e o SAE.
4. A aprovação na disciplina estará condicionada à entrega, até o final do semestre letivo, de um relatório final assinado pelo aluno e pelo supervisor do estágio, acompanhado de uma “Declaração de Estágio”, em papel timbrado, com o período e o total de horas de estágio efetivamente exercido (no mínimo de 180 horas).
5. O relatório supracitado deve conter, no mínimo, as seguintes informações:
  - a. Descrição da empresa onde o estágio foi realizado
  - b. Atividades previstas
  - c. Atividades realizadas
  - d. Aspectos do estágio que auxiliaram no desenvolvimento profissional do aluno
  - e. Disciplinas do curso cujo conteúdo o aluno utilizou durante estágio

As normas supracitadas terão validade a partir do primeiro semestre letivo de 2017 e revogam-se as disposições contrárias, em especial a Deliberação CG/IC 015/2012 e as Resoluções CG/IC 002/2016 e 003/2016.